



junho de 2013; na Instrução Normativa nº 004, de 14 de março de 2013, da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN; e no Parecer AS-SSPJ nº 012, de 4 de março de 2013, da Advocacia Setorial da SSPJ/PGE; e

Considerando o Despacho nº 1698/2021, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, visando a análise da Listagem da Identificação de Processos nº 001/2021 (anexos SEI nºs 000023207069 e 000023207190), para destinação final da documentação, classificação do grau de sigilo e elaboração de tabela de temporalidade dos documentos mantidos na Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, conforme art. 4º da Instrução Normativa nº 004/2013/SEGPLAN-GO.

Art. 2º Designar para, sem prejuízo das suas atribuições, compor a referida Comissão, os servidores abaixo nominados:

I - SILVIO JOSÉ MACHADO, inscrito no CPF nº 260.761.101-63, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativo A - nível V - Presidente da Comissão;

II - IVANIR BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF nº 283.372.631-72, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativo - Membro da Comissão;

III - JORUSÉ MORAES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 145.390.121-34, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativo A - nível V - Membro da Comissão;

IV - ALEXANDRE MAX DE MELO, inscrito no CPF nº 422.899.711-20, ocupante do cargo de Policial Penal - Membro da Comissão; e

V - CLÉVER LUIZ SOUTO MARQUEZ, inscrito no CPF nº 129.210.761-87, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa - Membro da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0673/2021 - SSP, de 14 de setembro de 2021 (000023645681).

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 274282

PORTARIA Nº 0952, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202000016030552,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 655.922.711-15, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestora do Contrato nº 145/2021 - SSP, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa ARAUJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO

EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.444.613/0001-00, cujo objeto constitui na aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos para atendimento às vítimas de violência sexual nos Institutos Médico-Legais da 14ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia e da 10ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Anápolis, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora LUIS CESAR DE CARVALHO RIBEIRO, inscrita no CPF nº 005.586.541-00, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 274287